



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 659, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar acordo com os servidores públicos municipais e dá outras providências."

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com os servidores públicos municipais, que manifestaram interesse, visando ao pagamento dos valores relativos ao adicional de insalubridade que lhes são devidos em razão de decisão judicial proferida na Ação Ordinária proposta por Margarida Maria Alacoque Lemos, Erika Maria Borges Martins, Edleila Caroline da Silva, Maria Aparecida do Nascimento Reis, Elaine Menezes Reis Santos, Neuder Francisco de Assis Rocha, Reginaldo Ribeiro da Silva, Reinaldo de Paula Junior, Vânia Maria de Oliveira Silva, Maiza Aparecida de Oliveira, Agda Cristina Lopes, Rozilda Maria Bernardes Souza e Elias Messias Martins, Processo nº 0032051-24.2010.8.13.0019.

Parágrafo único: A decisão mencionada no caput condenou o Município de São José da Barra a pagar aos autores os valores devidos a título de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), na forma do artigo 4º, da Lei Complementar do Município de São José da Barra nº 51/2010, com reflexo sobre os 13ºs salários, férias, 1/3 de férias e recolhimentos previdenciários, e isto, a partir de edição do regulamento da lei complementar, ou seja, a partir de 08/10/2010 (data da regulamentação da lei), tudo acrescido de juros e correção monetária.

Art. 2º. Os valores a serem pagos a cada servidor são aqueles constantes do Anexo I desta Lei, decorrentes de cálculo realizado pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: Sobre o valor devido a cada servidor e sobre os honorários, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), ficando o município dispensado também do pagamento de correção monetária e juros de mora durante o prazo previsto no cronograma constante do art. 3º.

Art. 3º. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma estabelecido abaixo, os quais também contemplam os honorários advocatícios devidos e que serão pagos mediante depósito judicial, observando-se a seguinte tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ordem de Pagamentos	Nome	Crédito Devido a cada servidor com 5% de desconto	Valor líquido a ser recebido por cada Exequente c/ 5% Desconto	Valor devido Honorários Advocatícios (20% do Valor Bruto (-) 5% Desconto
1º mês	Rozilda Maria Bernardes Souza	R\$ 40.960,97	R\$ 32.768,78	R\$ 8.192,19
	Reinaldo de Paula Junior	R\$ 1.864,27	R\$ 1.491,42	R\$ 372,85
2º mês	Reginaldo Ribeiro Silva	R\$ 40.960,97	R\$ 32.768,78	R\$ 8.192,19
3º mês	Margarida Maria Alacoque Lemos	R\$ 40.960,97	R\$ 32.768,78	R\$ 8.192,19
4º mês	Maiza Aparecida Oliveira	R\$ 40.960,97	R\$ 32.768,78	R\$ 8.192,19
5º mês	Elaine Menezes Reis Santos	R\$ 40.960,97	R\$ 32.768,78	R\$ 8.192,19
6º mês	Erika Maria Borges Martins	R\$ 40.960,97	R\$ 32.768,78	R\$ 8.192,19
7º mês	Edleila Caroline da Silva	R\$ 18.672,15	R\$ 14.937,72	R\$ 3.734,43
	Neuder Francisco Assis Rocha	R\$ 34.507,90	R\$ 27.606,32	R\$ 6.901,58
8º mês	Maria Aparecida do Nascimento Reis	R\$ 20.693,35	R\$ 16.554,68	R\$ 4.138,67
	Elias Messias Martins	R\$ 30.926,17	R\$ 24.740,94	R\$ 6.185,23
9º mês	Vânia Maria de Oliveira Silva	R\$ 40.960,97	R\$ 32.768,78	R\$ 8.192,19
10º mês	Agda Cristina Lopes	R\$ 40.960,97	R\$ 32.768,78	R\$ 8.192,19

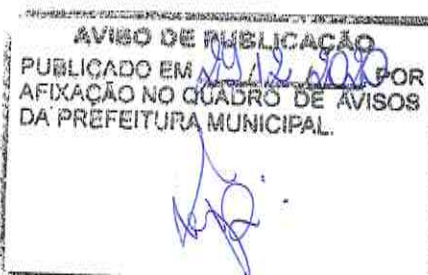
Art. 4º. Os honorários de sucumbência devidos aos patronos dos exequentes, no importe de R\$ 3.141,70 (três mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos), serão depositados judicialmente no primeiro mês em que iniciar os pagamentos constantes do cronograma previsto no artigo anterior.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 29 de dezembro de 2.020

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(Cálculos de Correção Monetária e Juros considerando-se como data inicial 31/05/2017 e data final 30/11/2020. Correção Monetária pelo IPCA e Juros de Poupança – Honorários de 20%)

Servidor(a): Rozilda Maria Bernardes Souza

Valor do Crédito (A)	R\$ 33.080,98
Honorários 20% (B)	R\$ 6.616,20
Total Líquido (A-B)	R\$ 26.464,78
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 34.493,45
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 8.623,37
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 32.768,78
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 8.192,20

Servidor(a): Reinaldo de Paula Junior

Valor do Crédito (A)	R\$ 1.505,62
Honorários 20% (B)	R\$ 301,12
Total Líquido (A-B)	R\$ 1.204,50
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 1.569,92
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 392,47
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 1.491,42
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 372,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Servidor(a): Reginaldo Ribeiro Silva

Valor do Crédito (A)	R\$ 33.080,98
Honorários 20% (B)	R\$ 6.616,20
Total Líquido (A-B)	R\$ 26.464,78
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 34.493,45
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 8.623,37
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 32.768,78
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 8.192,20

Servidor(a): Margarida Maria Alacoque Lemos

Valor do Crédito (A)	R\$ 33.080,98
Honorários 20% (B)	R\$ 6.616,20
Total Líquido (A-B)	R\$ 26.464,78
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 34.493,45
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 8.623,37
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 32.768,78
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 8.192,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Servidor(a): Maiza Aparecida Oliveira

Valor do Crédito.(A)	R\$ 33.080,98
Honorários 20% (B)	R\$ 6.616,20
Total Líquido (A-B)	R\$ 26.464,78
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 34.493,45
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 8.623,37
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 32.768,78
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 8.192,20

Servidor(a): Elaine Menezes Reis Santos

Valor do Crédito (A)	R\$ 33.080,98
Honorários 20% (B)	R\$ 6.616,20
Total Líquido (A-B)	R\$ 26.464,78
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 34.493,45
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 8.623,37
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 32.768,78
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 8.192,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Servidor(a): Erika Maria Borges Martins

Valor do Crédito (A)	R\$ 33.080,98
Honorários 20% (B)	R\$ 6.616,20
Total Líquido (A-B)	R\$ 26.464,78
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 34.493,45
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 8.623,37
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 32.768,78
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 8.192,20

Servidor(a): Edleila Caroline da Silva

Valor do Crédito (A)	R\$ 15.080,04
Honorários 20% (B)	R\$ 3.016,01
Total Líquido (A-B)	R\$ 12.064,03
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 15.723,92
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 3.930,99
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 14.937,72
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 3.734,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Servidor(a): Neuder Francisco Assis Rocha

Valor do Crédito (A)	R\$ 27,869,34
Honorários 20% (B)	R\$ 5.573,87
Total Líquido (A-B)	R\$ 22.295,47
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 29.059,29
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 7.264,82
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 27.606,32
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 6.901,58

Servidor(a): Maria Aparecida do Nascimento Reis

Valor do Crédito (A)	R\$ 16.712,40
Honorários 20% (B)	R\$ 3.342,48
Total Líquido (A-B)	R\$ 13.369,92
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 17.425,98
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 4.356,50
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 16.554,68
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 4.138,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Servidor(a): Elias Messias Martins

Valor do Crédito (A)	R\$ 24.976,67
Honorários 20% (B)	R\$ 4.995,33
Total Líquido (A-B)	R\$ 19.981,33
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 26.043,10
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 6.510,77
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 24.740,94
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 6.185,23

Servidor(a): Vânia Maria de Oliveira Silva

Valor do Crédito (A)	R\$ 33.080,98
Honorários 20% (B)	R\$ 6.616,20
Total Líquido (A-B)	R\$ 26.464,78
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 34.493,45
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 8.623,37
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 32.768,78
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 8.192,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Servidor(a): Agda Cristina Lopes

Valor do Crédito (A)	R\$ 33.080,98
Honorários 20% (B)	R\$ 6.616,20
Total Líquido (A-B)	R\$ 26.464,78
Líquido Corrigido e c/ Juros	R\$ 34.493,45
Honorários Corrigido e c/ Juros	R\$ 8.623,37
Líquido a receber com 5% de desconto	R\$ 32.768,78
Honorários a receber com 5% de desconto	R\$ 8.192,20

Honorários de sucumbência:

Valor dos Honorários de sucumbência	R\$ 2.537,31
Honorários Corrigidos e com Juros	R\$ 3.307,06
Honorários de sucumbência a receber com 5% de desconto	R\$ 3.141,70

São José da Barra, 29 de dezembro de 2.020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

